



3. Cosma Ferreira de Freitas;
4. Dorianny Arrabel de Freitas;
5. Elifábio Sobreira Pereira;
6. Francisca Elidiana dos Santos Bezerra;
7. Francisco Alisson Saldanha Paulo;
8. Francisco Evanier Lima Almeida;
9. Genêzio Borges de Lima;
10. Geraldo Lins de Oliveira Neto;
11. Francisco Jean Barreto de Oliveira;
12. Marcos Henrique Mateus Pinheiro;
13. Marcelo Silveira Lima;
14. Maria Elizete de Lima;
15. Maria Edivaneide Bezerra;
16. Maria da conceição Oliveira Dantas;
17. Marciana Paula Ribeiro Barreto;
18. Wellington Brito Jerônimo;
19. Maria Luana Pereira da Silva;
20. Maurivan Soares Lima ;
21. Osmildo de Oliveira Figueiredo;
22. Raimundo Silvane Moura;
23. Walber Raffael Carneiro de Oliveira;
24. Raquel Peixoto Pinheiro;
25. Roziane Freire da Silva, todos residentes e domiciliados nesta urbe.

A todos os quais e cada um de *per si*, se convida para comparecer perante este Tribunal do Júri, sob as penas da lei, se faltarem. E, para que chegue ao conhecimento de todos, vai o presente edital afixado na Portaria do Tribunal do Júri e publicado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaguaratama/CE, aos 08 de outubro de 2021. Eu, _____, Cátia Silene Coelho da Silva, o digitei e subscrevi.

Juiz Ramon Beserra da Veiga Pessoa
Presidente do Tribunal do Júri

PORTARIA N.º 11/2021

Dispõe sobre a concessão de elogio funcional.

O Dr. **FÁBIO RODRIGUES SOUSA**, Juiz de Direito titular do Juizado Auxiliar da 12ª Zona Judiciária, em respondência durante a vacância, por determinação da **Portaria 1045/2021**, publicada no Diário da Justiça Eletrônica no dia 26 de julho de 2021 no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a competência, a presteza, o desvelo e o elevado espírito público, no tocante aos esforços empreendidos por parte dos servidores para alcançar as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que o resultado da dedicação, competência, responsabilidade e os esforços empreendidos por todos os que compõem esta unidade judiciária, revelando acentuado espírito público, que dignificam e resgatam a confiança da sociedade no Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Elogiar os servidores **MARIA LIDUÍNA DA SILVA, MAT. 951, JOSÉ MARCONDES SILVA MAIA, MAT. 308 E MARIANA DE FREITAS VASCONCELOS, MAT. 43392**, em razão da dedicação, zelo, eficiência e respeito ao interesse público, bem como em reconhecimento de sua proatividade e ao excelente trabalho desenvolvido nesta unidade judiciária, demonstrando responsabilidade, competência e comprometimento com o trabalho.

Art. 2º. Determinar que o presente elogio no assento funcional dos servidores acima nominados, seja anotado nos assentamentos funcionais dos servidores como forma de valorização e incentivo ao exemplo de conduta que dignifica a instituição e resgata a confiança da sociedade na justiça.

Art. 3º. Publique-se no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

Oficie-se ao órgão o qual estão subordinados os servidores acima mencionados, para fins de conhecimento e registro em seu respectivo assento funcional.

Afixe-se no átrio do fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cascavel/CE, 04 de outubro de 2021.

Fábio Rodrigues Sousa

Juiz de Direito – respondendo

DEFENSORIA PÚBLICA

EDITAL N° 88/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45, inciso I da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, TORNA PÚBLICO aos Defensores Públicos de 2º Grau de Jurisdição que se encontra vago, a ser provido por remoção, 01 (um) cargo de Defensor Público de 2º Grau de Jurisdição, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos que desejarem REMOÇÃO A PEDIDO poderão requerê-la ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.



ÓRGÃO/COMARCA
21ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO

Fortaleza, 01 de outubro de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 90/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44 e 45, inciso I da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, TORNA PÚBLICO aos Defensores Públicos de Entrância Final que se encontra vago, a ser provido por remoção, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Final, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos que desejarem REMOÇÃO A PEDIDO poderão requerê-la ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA
22ª DEFENSORIA CRIMINAL DE FORTALEZA

* conforme proc. nº 09030881/2021, o órgão de atuação acima se encontra em análise pelo CONSUP para ser extinto.

Fortaleza, 01 de outubro de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 91/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 121 e 122 da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44 e 45, inciso I, da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997; e ainda a Resolução nº 192/2021, que altera as Resoluções nº 61/2012 e nº 17/2006, TORNA PÚBLICO aos Defensores Públicos de Entrância Final que se encontra vago, a ser provido por remoção, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Final, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos que desejarem REMOÇÃO A PEDIDO poderão requerê-la ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA
8ª DEFENSORIA CRIMINAL DE FORTALEZA

Fortaleza, 01 de outubro de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 92/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44 e 45 inciso I da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, TORNA PÚBLICO aos Defensores Públicos de Entrância Final que se encontra vago, a ser provido por remoção, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Final, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos que desejarem REMOÇÃO A PEDIDO poderão requerê-la ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA
20ª DEFENSORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DE FORTALEZA

Fortaleza, 01 de outubro de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

PORTARIA Nº 2052/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997 e da Resolução nº 61/2012, alterada pela Resolução nº 183/2020;



CONSIDERANDO a vacância de 01 (um) cargo vago apto para promoção no Segundo Grau de Jurisdição;

RESOLVE

Classificar, no Segundo Grau de Jurisdição, a vaga abaixo relacionada, tendo em vista que a última classificação na referida entrância ocorreu devido a Portaria nº 1177/2021, para a 3ª Defensoria Criminal do 2º Grau de Jurisdição pelo critério de **ANTIGUIDADE**.

COMARCA	CRITÉRIO
21ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO	MERECIMENTO

Fortaleza, 01 de outubro de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

PORTARIA Nº 2053/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997 e da Resolução nº 61/2012, alterada pela Resolução nº 183/2020;

CONSIDERANDO a vacância de 04 (quatro) cargos vagos aptos para promoção na Entrância Final;

RESOLVE

Classificar, na Entrância Final, as vagas abaixo relacionadas, tendo em vista que a última classificação na referida entrância ocorreu devido a Portaria nº 1006/2021, para a 18ª Defensoria de Família de Fortaleza pelo critério de **MERECIMENTO**.

COMARCA	CRITÉRIO
1ª DEFENSORIA DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE FORTALEZA	ANTIGUIDADE
22ª DEFENSORIA CRIMINAL DE FORTALEZA * conforme proc. nº 09030881/2021, o órgão de atuação acima se encontra em análise pelo CONSUP para ser extinto.	MERECIMENTO
8ª DEFENSORIA CRIMINAL DE FORTALEZA	ANTIGUIDADE
20ª DEFENSORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DE FORTALEZA	MERECIMENTO

Fortaleza, 01 de outubro de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

Resolução Nº 196/2021

Altera os §§ 1º e 4º do art. 13-F da Resolução nº 91/2013.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 102 da Lei Complementar nº 80/94, e nos termos do artigo 6º-B, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 06/97;

CONSIDERANDO que o artigo 106-A da Lei Complementar Nacional nº 80/94 estabelece que a organização da Defensoria Pública do Estado deve primar pela descentralização de sua atuação;

CONSIDERANDO que a Defensoria tem como dever atuar na orientação jurídica, na promoção dos direitos humanos e na defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução 189/2021;

CONSIDERANDO que ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado compete exercer atividades consultivas, normativas e decisórias (artigo 6º-B da Lei Complementar Estadual nº 06/97, artigo 102 da Lei Complementar Federal nº 80/94 e artigos 1º e 10 do Regimento Interno do Conselho Superior, de 18 de novembro de 2010).

RESOLVE:

Art. 1º. Os §§1º e 4º do artigo 13-F da Resolução nº 91/2013 passam a vigorar com a seguinte redação:



Art. 13-F. (...)

§1º. O exercício das funções deve se dar de maneira presencial por um dia da semana, se necessário, em um dos núcleos defensoriais, a ser previamente escolhido pelo(a) Defensor(a) e indicado à Coordenadoria das Defensorias do Interior.

§ 2º. (...)

§ 3º. (...)

§4º. A atuação do(a) Defensor(a) Auxiliar em Apoio Remoto se dará em órgãos de atuação ou funções de dois núcleos defensoriais distintos e abrangerá o acompanhamento das demandas protocoladas pela Defensoria Pública em tramitação na unidade jurisdicional indicada, bem como os casos cíveis de impedimento e suspeição.

§ 5º. (...)

§ 6º. (...)

Art. 2º. Deve ser dada prioridade para a continuidade do serviço público já iniciado pelo(a) Defensor(a) Auxiliar em Apoio Remoto nas comarcas, dando-se preferência, nos termos do art. 98, §2º ADCT, às regiões com maiores índices de exclusão social e adensamento populacional.

Art. 3º O desempenho das atribuições conforme previstas na presente resolução será objeto de análise pela Coordenadoria das Defensorias do Interior no prazo de 6 (seis) meses após o início de sua vigência, devendo ser realizado relatório circunstanciado a ser encaminhado ao Conselho Superior da Defensoria Pública para análise e providências.

Parágrafo único. Na análise realizada, serão adotados os seguintes parâmetros:

I - os resultados alcançados;

II - os benefícios e prejuízos verificados; e

III - as facilidades e dificuldades verificadas na implementação dos dispositivos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de outubro de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Presidenta

Sâmia Costa Farias Maia
Conselheira Nata

Carlos Alberto Mendonça Oliveira
Conselheiro Nato

Luís Fernando de Castro da Paz
Conselheiro Eleito

Jorge Bheron Rocha
Conselheiro Eleito

Francisco Rubens de Lima Júnior
Conselheiro Eleito

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante do processo nº 09297110/2021 – VIPROC, RESOLVE, com fundamento no Parágrafo Único do art. 4º da Resolução n.º 19, publicada no D.O.E de 12 de abril de 2007, com nova redação dada pela Resolução nº 109, de 23 de janeiro de 2015, art. 126 da Lei Complementar n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994 e Art. 74 da Lei Complementar n.º 06/1997, AUTORIZAR o ocupante de cargo de Defensor Público de Entrância Final Jorge Bheron Rocha, matrícula n.º 301.067-1-7, lotado na Defensoria Pública Geral do Estado, a AFASTAR-SE de suas atividades laborais pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no período compreendido de 18 de outubro de 2021 a 16 de dezembro de 2021, para elaboração da tese do curso de Doutorado, sem perda de seu subsídio e demais vantagens.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de outubro de 2021.

Sâmia Costa Farias Maia
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2024/2021

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Art. 12, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, tendo em vista a aprovação na seleção para estágio no serviço público, resolve autorizar a **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, aos estagiários relacionados no anexo único desta Portaria, que



receberão a título de Bolsa Estágio o valor mensal de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 22 de setembro de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de outubro de 2021.

Sâmia Costa Farias Maia

SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 2024/2021 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

N.º	NOME	COMARCA	ÁREA
01	RODOLFO MENDES DOS SANTOS	ITAPIPOCA	DIREITO
02	VANESSA DO NASCIMENTO SOUSA	ITAPIPOCA	DIREITO

PORTARIA Nº 2050/2021

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Art. 12, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, tendo em vista a aprovação na seleção para estágio no serviço público, resolve autorizar a **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, aos estagiários relacionados no anexo único desta Portaria, que receberão a título de Bolsa Estágio o valor mensal de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 28 de setembro de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de outubro de 2021.

Sâmia Costa Farias Maia

SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 2050/2021 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

N.º	NOME	COMARCA	ÁREA
01	MARÍLIA DAMÁSIO DOS SANTOS	FORTALEZA	DIREITO
02	GESSIKA MATEUS DAMIÃO	FORTALEZA	DIREITO
03	AMANDA MICHAELA COSTA PEREIRA	MARACANAÚ	DIREITO

PORTARIA Nº 2104/2021

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve DESLIGAR, de acordo com o Art. 20, inciso "V", do Decreto supracitado, o estagiário **ÁLVARO PAULA DE FRANÇA**, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 01 de outubro de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de outubro de 2021.

Sâmia Costa Farias Maia

SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 2106/2021

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve DESLIGAR, de acordo com o Art. 20, inciso "V", do Decreto supracitado, a estagiária **MARIE ISABELLE DA SILVA BATISTA** da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 01 de outubro de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de outubro de 2021.

Sâmia Costa Farias Maia

SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 2107/2021

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Art. 12, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, tendo em vista a aprovação na seleção para estágio no serviço público, resolve autorizar a **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Comarca de Iguatu na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, a estagiária **JOICE RODRIGUES DA COSTA E SILVA** que receberá a título de Bolsa Estágio o valor mensal de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 13 de setembro de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de outubro de 2021.

Sâmia Costa Farias Maia

SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 2105/2021



A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve DESLIGAR, de acordo com o Art. 20, inciso "V", do Decreto supracitado, a estagiária VITÓRIA SCARCELA AMARAL da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 01 de outubro de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de outubro de 2021.

Sâmia Costa Farias Maia

SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 2108/2021

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve PRORROGAR por 01 (um) ano a CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO, concernente ao curso de Direito, para atuação na Comarca de Fortaleza na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, do(a) estagiário(a) ELLEN POLLYNE CÂMARA CORDEIRO, de acordo com o Art. 10, do Decreto supracitado, a partir de 11 de outubro de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de outubro de 2021.

Sâmia Costa Farias Maia

SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 2109/2021

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve PRORROGAR por 01 (um) ano a CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO, concernente ao curso de Direito, para atuação na Comarca de Juazeiro do Norte na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, do(a) estagiário(a) LUCAS ANDERSON DOS SANTOS SOBREIRA, de acordo com o Art. 10, do Decreto supracitado, a partir de 16 de outubro de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de outubro de 2021.

Sâmia Costa Farias Maia

SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 2110/2021

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve PRORROGAR por 01 (um) ano a CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO, concernente ao curso de Direito, para atuação na Comarca de Fortaleza na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, do(a) estagiário(a) MARÍLIA RODRIGUES BRÍGIDO, de acordo com o Art. 10, do Decreto supracitado, a partir de 14 de outubro de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de outubro de 2021.

Sâmia Costa Farias Maia

SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 2111/2021

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve PRORROGAR por 01 (um) ano a CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO, concernente ao curso de Direito, para atuação na Comarca de Fortaleza na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, do(a) estagiário(a) ANDRÉ LÚCIO ROCHA WANDERLEY, de acordo com o Art. 10, do Decreto supracitado, a partir de 15 de outubro de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de outubro de 2021.

Sâmia Costa Farias Maia

SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 2112/2021

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve PRORROGAR por 01 (um) ano a CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO, concernente ao curso de Direito, para atuação na Comarca de Camocim na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, do(a) estagiário(a) FRANCISCO ÍTALO XAVIER DO NASCIMENTO, de acordo com o Art. 10, do Decreto supracitado, a partir de 02 de outubro de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de outubro de 2021.

Sâmia Costa Farias Maia

SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 2113/2021

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve DESLIGAR, de acordo com o Art. 20, inciso "V", do Decreto supracitado, a estagiária FRANCISCA GENECI BRAGA VIANA da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 01 de outubro de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de outubro de 2021.

Sâmia Costa Farias Maia

SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO



Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 2114/2021

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve DESLIGAR, de acordo com o Art. 20, inciso "V", do Decreto supracitado, a estagiária LETÍCIA REBOUÇAS VIDAL da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 01 de outubro de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de outubro de 2021.

Sâmia Costa Farias Maia

SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 2117/2021

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve PRORROGAR por 01 (um) ano a CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO, concernente ao curso de Direito, para atuação na Comarca de Barbalha na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, do(a) estagiário(a) JOELMA LETÍCIA MARTINS SOUZA, de acordo com o Art. 10, do Decreto supracitado, a partir de 01 de outubro de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de outubro de 2021.

Sâmia Costa Farias Maia

SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 1954/2021

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando os termos do Edital nº 54/2021, de 10 de setembro de 2021;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar RAFAEL PIAIA Defensor(a) Público(a) de Entrância Intermediária, matrícula nº 300.601-1-3, que atua na Defensoria de Petição Inicial da Comarca de Sobral-CE, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar, 01 (uma) vez por semana, na Defensoria da Comarca de Ipu-CE, pelo período de 01 de outubro a 17 de dezembro de 2021, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Para cumprimento da designação acima, serão concedidas diárias e ajudas de custo.

Fortaleza, 23 de setembro de 2021

Elizabeth das Chagas Sousa

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1953/2021

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando os termos do Edital nº 54/2021, de 10 de setembro de 2021;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar GIL GUTIERRES ARAGÃO DE VASCONCELOS Defensor(a) Público(a) de Entrância Final, matrícula nº 301.230-1-8, Titular na 3ª Defensoria Criminal da Comarca de Sobral-CE, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar, 01 (uma) vez por semana, na Defensoria da Comarca de Ipu-CE, pelo período de 01 de outubro a 17 de dezembro de 2021, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Para cumprimento da designação acima, serão concedidas diárias e ajudas de custo.



Fortaleza, 23 de setembro de 2021

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 2097/2021

DESIGNA O DEFENSOR PÚBLICO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 32, VII, § 2º, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;
Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar Dani Esdras Cavalcante Feitosa, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº 301.217-1-6, para responder pela Supervisão das Defensorias dos Juizados Especiais, no período de 24 de setembro a 22 de março de 2022, tendo em vista que a Defensora Pública Emília Cavalcante Nobre Gentil estará em gozo de licença maternidade.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de setembro de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

PORTARIA Nº 1952/2021

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando os termos do Edital nº 58/2021, de 15 de setembro de 2021;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar JOSÉ JAILSON BEZERRA DE CARVALHO Defensor(a) Público(a) de Entrância Intermediária, matrícula nº 300.840-6-3, que atua na Defensoria Criminal da Comarca de Camocim-CE, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar, 01 (uma) vez por semana, na Defensoria da Comarca de Chaval-CE, pelo período de 11 de outubro a 17 de dezembro de /2021, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Para cumprimento da designação acima, serão concedidas diárias e ajudas de custo.

Fortaleza, 23 de setembro de 2021

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1886/2021

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando os termos do Edital nº 41/2021, de 28 de junho de 2021;

Considerando interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.



RESOLVE:

Art. 1º Designar RAPHAEL ESTRELA DE CASTRO ALVES Defensor(a) Público(a) de Entrância Intermediária, matrícula nº 301.301-1-1, que atua na Defensoria Criminal da Comarca de Aracati-CE para, com prejuízo de suas atribuições, atuar, 01 (uma) vez por semana, na 1ª Defensoria e Petição Inicial da Comarca de Tabuleiro do Norte-CE, pelo período de 20 de setembro a 17 de dezembro de 2021, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Para cumprimento da designação acima, serão concedidas diárias e ajudas de custo.

Fortaleza, 15 de setembro de 2021

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral do Estado